



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

# LEI Nº 856/2006 De 22 de maio de 2006

### “APROVA O LOTEAMENTO DO BAIRRO PRIMAVERA, NO DISTRITO DE BREJO BONITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Loteamento que será denominado “BAIRRO PRIMAVERA”, no Distrito de Brejo Bonito, com área total de 70.681m<sup>2</sup>, confrontando com a Rua Belo Horizonte, com as propriedades dos Senhores Josué Pedro da Silva, Rubens Roda e Antônio Rodrigues Braga Neto, promovido diretamente pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, conforme Planta em Anexo, desenvolvida pela AMAPAR – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba.

**Art.2º** - O Loteamento do “Bairro Primavera”, será composto de:

Quadra 01 – Área: 6.260,93m<sup>2</sup> – 19 lotes;

Quadra 02 – Área: 4.795,50m<sup>2</sup> – 14 lotes;

Quadra 03 – Área: 4.531,20m<sup>2</sup> – 17 lotes;

Quadra 04 – Área: 3.109,58m<sup>2</sup> – 13 lotes;

Quadra 05 – Área: 3.116,49m<sup>2</sup> – 12 lotes;

Quadra 06 – Área: 3.414,93m<sup>2</sup> – 14 lotes;

Quadra 07 – Área: 3.135,60m<sup>2</sup> – Área Institucional (Praça Pública e Ginásio Poliesportivo);

Quadra 08 – Área: 4.280,00m<sup>2</sup> – 21 lotes;

Quadra 09 – Área: 4.747,50m<sup>2</sup> – 24 lotes;

Quadra 10 – Área: 3.604,45m<sup>2</sup> – 19 lotes;

Quadra 11 – Área: 9.766,19m<sup>2</sup> – Área Institucional (Campo de Futebol);

Quadra 12 – Área: 1.141,18m<sup>2</sup> – 04 lotes, Área Institucional (Área Verde para Lazer);

Quadra 13 – Área: 708,54m<sup>2</sup> – Área Institucional (Área Verde para Lazer);

Rua 12 de Outubro – Área: 3.318,42m<sup>2</sup>;

Rua Belo Horizonte – Área: 1.537,29m<sup>2</sup>;

Rua A – 3.552,90m<sup>2</sup>;

Rua B – 2.225,00m<sup>2</sup>;

Rua D – 1.801,30m<sup>2</sup>;

Rua I – 3.046,20m<sup>2</sup>;

Rua II – 2.587,80m<sup>2</sup>;

**TOTAL DA ÁREA DO LOTEAMENTO: 70.681m<sup>2</sup>.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

**Art.3º** - Fazem parte integrante desta Lei:

- 1 – Planta do Loteamento do Bairro Primavera;
- 2 – Memorial Descritivo do Parcelamento do Bairro Primavera.

**Art. 4º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a providenciar, de imediato os seguintes benefícios para o “Bairro Primavera”:

- 1 – Limpeza e nivelamento da área do Loteamento;
- 2 – Demarcação das Ruas, Quadras, Lotes, Campo de Futebol, Praça, Ginásio Poliesportivo e das Áreas Verde para Lazer;
- 3 – Abertura das Ruas;
- 4 – Colocação de Rede de Rede de Esgoto;
- 5 – Colocação de Rede de Água;
- 6 – Colocação de Energia Elétrica.

**Art. 5º** - Para fazer face às despesas com o presente Projeto, fica autorizada a utilização de recursos existentes no Orçamento de 2006, assim como, a abertura de Créditos Orçamentários Suplementares ou Especiais, que se fizerem necessários.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 22 de maio de 2006.

**JOSÉ RICARDO DE MELO**  
**Prefeito Municipal**